

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

LEI Nº 1.561/97

DISPÕE SOBRE CESSÃO DE USO DE TERRENO RURAL MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder terreno rural, com as benfeitorias existentes, pertencente ao município, localizado no lugar denominado "Casa Queimada", no distrito de Lamounier para uso industrial da empresa ARTEZANATO DE FOGOS LAMOUNIER LTDA, pelo período em que a mesma estiver em atividade:

ART. 2º - Deverá a empresa mencionada no artigo anterior, estar legalmente constituída;

ART. 3º - Que a paralisação ou interrupção de suas atividades pôr um período consecutivo de 06 (seis) meses, o Município poderá dispor, automaticamente, sem nenhuma formalidade, da área e das benfeitorias concedidas, inexistindo qualquer direito a indenização por quaisquer outras benfeitorias realizadas pela cessionária, sejam de que espécie forem, passando estas a integrarem o patrimônio municipal, sem que, para isto, o Executivo tenha que promover qualquer ato jurídico.

ART. 4º - A utilização do terreno se fará exclusivamente a título de concessão de direito real de uso, nos termos do artigo 105, aplicado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo, cessando, de pleno direito, a concessão, desde que haja paralisação ou interrupção, por mais de 06 (seis) meses, das atividades da concessionária do direito real de uso.

ART. 5º - Fica terminantemente vedada a transferência, a terceiros do direito de que trata a presente lei, sem lei que autorize, preenchidas, obrigatoriamente, pelo beneficiário da transferência, as mesmas condições e requisitos necessários à concessão.

"PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ART. 6º - O terreno objeto da presente Lei somente poderá ser utilizado para finalidade única e exclusiva de indústria de transformação, vedada, terminantemente, qualquer outra utilização.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 29 de abril de 1997


Maurício Alves Reis
Prefeito Municipal

“PROGRESSO COM JUSTIÇA SOCIAL”